

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Altera o Art. 8º do projeto de  
Lei 036/2019.

Fica alterado o Art. 8º do projeto de Lei 036/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica criado como órgão deliberativo e consultivo, para integração e cooperação com o SIMPLA, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano \_ CMDU, cujas decisões ficam sujeitas à análise e aprovação da Câmara de Vereadores, e à homologação do Chefe do Executivo Municipal.”

Sala Presidente Tancredo Neves, 5 de março de 2020.

Mapa de Zoneamento de Uso do Solo Urbano

Ildo Paulo Salvi

Vereador

### **Mensagem Justificativa**

A Constituição Federal faculta ao Poder Legislativo, além do papel de fiscalizador das atividades do Poder Executivo, a criação e alteração de Leis, pertinentes a sua esfera, e atribui aos conselhos setoriais e, ou, de direitos, a descentralização do Poder Executivo, podendo ser consultivos, deliberativos, ou deliberativos e consultivos.

Portanto solicitamos a presente alteração para corrigir este erro formal, que acabaria afastando o legislativo das discussões e deliberações referentes ao Plano Diretor, que deve representar os avanços da urbanidade sem se descuidar da segurança jurídica necessária.